



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.8777 - 726.8432

L E I Nº **1984**

De 03 de Junho de 1.991

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 70, de 27.12.50.

*alterada pela
Lei 2761/94*

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 70 de 27 de dezembro de 1.950, que dispõe sobre autorização para doação de terreno do patrimônio público municipal, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno do patrimônio dominial do Município à primeira empresa que instalar uma rádio emissora nesta cidade, no prazo de 10 (dez) meses".

§ Único - O terreno a que alude o presente artigo situa-se na quadra compreendida entre as avenidas Cinco e Seis e Ruas Oito e Dez, tendo o seguinte perímetro: tem início na esquina da rua Oito com a avenida Seis, por onde segue por 100,00 m até encontrar a esquina com a rua dez, daí deflete à direita e seguindo pela rua Dez, por 50,00 m, onde deflete a direita e segue por 100,00 m, confrontando com próprio Municipal e imóvel da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância, até encontrar a rua Oito, onde deflete finalmente à direita e segue por 50,00 até encontrar a esquina da avenida Seis, formando um retângulo com 5.000,00 m².

Artigo 2º - Ficam reafirmadas as condições e restrições contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 70 de 27 de dezembro de 1.950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

03 DE JUNHO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 118/V Eu *Albino*, registr: